ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FG.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal, com os valores abaixo especificados, base outubro de 1993:

a) Um cargo de Atendente de Registro de Veículos (cedência à Delegacia de Trânsito) .. CR$ 12.044,00
b) Um cargo de Instrutor ..... CR$ 19.000,00
c) Um cargo de Assistente Administrativo do Conselho Tutelar ..... CR$ 19.000,00
d) Um Cargo de Assistente Administrativo do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor CR$ 19.000,00
e) Três cargos de Supervisor ..... CR$ 25.000,00
f) Um Cargo de Chefe de Inspeção de Alimentos e Abastecimento (Nível Superior)..... CR$ 49.687,00

Parágrafo Único - O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao Cargo em Comissão de igual nível.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração